

MENSAGEM RETIFICATIVA
Projeto de Lei nº 2599/2020.

Nobres Vereadores,

O Poder Executivo Municipal enviou a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 2599/2020.

Ocorre Nobres Edis, que o referido Projeto necessita de modificação acerca da inclusão da realização de processo seletivo simplificado e acerca do período de vigência do contrato do psicólogo, sendo este de até um ano.

O referido projeto de Lei, passa a ter a seguinte redação:

Projeto de Lei nº 2599 de 21 de fevereiro de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º.É autorizado o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, art. 76 da Lei Orgânica Municipal e os arts. 195 a 198 da Lei Municipal nº 270/90 de 21.12.90, a realizar processo seletivo simplificado e contratar, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público:

Cargo	Vaga	Carga Horária	Remuneração Mensal
Psicólogo (a)	01 (uma)	20 (vinte) horas	R\$ 2.629,00

Art. 2º. As atribuições dos cargos a que se refere esta Lei serão as mesmas previstas na legislação municipal para as funções previstas para os cargos de provimento efetivo, bem como, os requisitos de provimento.

Art. 3º. As contratações autorizadas no Artigo 1º serão de natureza administrativa, conforme estabelecido a Lei Municipal 270/90, com alterações efetuadas pela Lei Municipal 2526/2019 e terão vigência de até um ano.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 21 de fevereiro de 2020.

Claudioмиro Gamst Robinson
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente

Nobres Vereadores

O Projeto de Lei que enviamos a esta Casa Legislativa prevê a contratação emergencial de um(a) Psicólogo (a), uma vaga, para desempenhar suas funções junto ao Centro de Equoterapia.

A contratação é urgente e necessária tendo em vista o que contém o Artigo 3º, I, Lei n 13.830/2019 ao exigir o tripé obrigatório, composto pela equipe multidisciplinar, para o correto desempenho da prática de equoterapia.

Assim, solicitamos a Vossa Excelência e, aos nobres Vereadores que compõe este colegiado, que aprovem o presente Projeto haja vista que o teor do presente é de suma importância para a população.

Salto do Jacuí, 21 de fevereiro de 2020.

Claudiomiro Gamst Robinson

Prefeito Municipal